



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.892, DE 14 DE maio DE 1974.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido, com vigência a partir de 1º de agosto de 1974, um aumento de 20% (vinte por cento) para os funcionários do Quadro Permanente, calculado sobre seus atuais vencimentos.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos, aos pensionistas, aos servidores estáveis e aos servidores admitidos na forma do Decreto-Lei nº 687, de 1º de fevereiro de 1943, sobre seus atuais proventos, pensões, vencimentos e respectivas referências.

Art. 2º - Fica igualmente concedido o aumento de que trata o art. 1º, aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, calculado sobre seus símbolos e valores, respectivamente.

Art. 3º - É fixado em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o salário família, por dependente, para os funcionários incluídos nesta Deliberação.

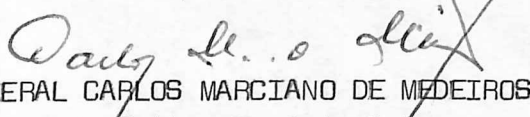
Art. 4º - No cálculo do aumento concedido no Art. 1º e seu Parágrafo, as frações inferiores a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão desprezadas e as superiores arredondadas para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 5º - Ficam excluídas da presente Deliberação, as pensões concedidas por esta Prefeitura, com base no salário mínimo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Deliberação, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Deliberação produzirá seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1974, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de maio de 1974.


GENERAL CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS

* Prefeito Municipal *